



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MSP - POLÍCIA FEDERAL  
UNIDADE DE REGISTRO DE ESTRANGEIROS - URE/NUMIG/DELEX/DPF/CAS/SP

**NOTIFICAÇÃO**

Processo: **08506.005664/2018-13**

Interessado: **ROCELISE VALMY**

Considerando a decisão exarada no **Despacho SR/PF/SP 8307160**, abaixo transcrito:

"Com efeito, acolhendo o sugerido no **Relatório nº 8059888-URE/NUMIG/DELEX/DPF/CAS/SP** como razões para decidir, DECRETO a **PERDA** da autorização de residência de **ROCELISE VALMY**, com fundamento no **inc.I, art. 135 c/c art. 138**, do Decreto 9.199/2017, por ter sido comprovado que **NÃO mais se encontra casado(a) de fato com estrangeiro(a) imigrante beneficiário de autorização de residência.**"

Conforme disposto no § 2 do art. 176 c/c Portaria Nº 8.166-DG/PF/2018:

**Notifico o interessado a deixar o País voluntariamente ou a regularizar** sua situação migratória **no prazo de 60 (sessenta) dias**, conforme previsto no Art. 176, III do Decreto 9.199/17 c/c art. 109, II da Lei 13.445/17, **a contar data de publicação no site da Polícia Federal**, sob pena de Deportação, nos termos do Art. 50 e seguintes da Lei 13.445/2017 e em seu Decreto Regulamentar.



Documento assinado eletronicamente por **DAVID BRASO YANEZ, Papiloscopista Policial Federal**, em 10/10/2018, às 09:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **8552383** e o código CRC **E04E02F4**.